

## Ata de Reunião

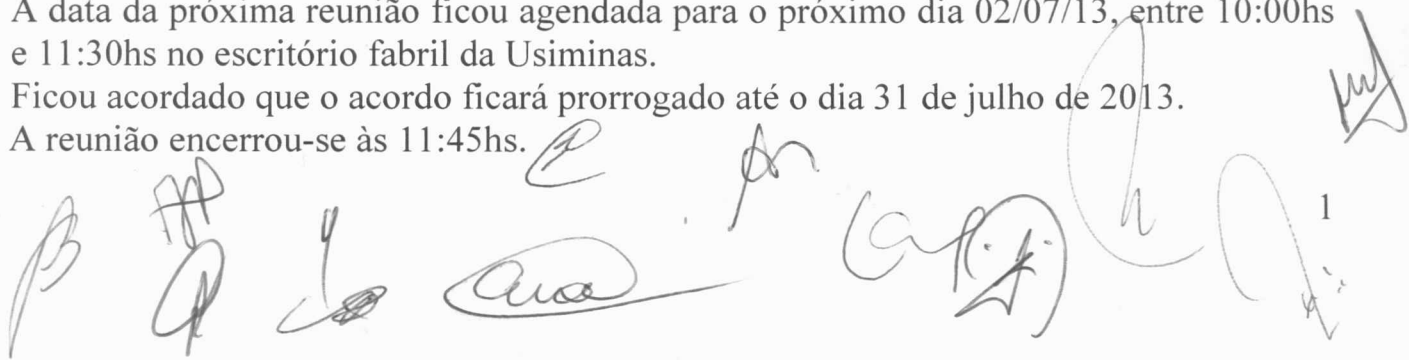
Data: 19/06/2013 | Hora: 10:00 | Local: TPS / USIMINAS

Assunto: **Reunião de Negociação Coletiva**

Participantes (Nome)	Empresa	Rubrica
<b>Representantes do TPS</b>		
Marcos Antonio França Ferreira	TPS	
Rodrigo Deslandes	TPS	
Felipe Sardenberg	Gerdau	
Telmo Macario	Gerdau	
Rovilson Rick	Usiminas	
Alexandre Rosado	AMT	
Jose Milton	Usiminas	
Aurea	Usiminas	
<b>Sindicatos Trabalhadores Portuários</b>		
Jose Adilson	Estivadores	
Cícero	Estivadores	
Evair	Arrumadores	
Josue King	Arrumadores	
Sergio	Conferentes	
Adilson Jose Cruzeiro	Conferentes	

N 013/2013

- Os Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos ratificaram que comparecem a presente reunião em continuidade às tratativas e negociações com as Autorizadas do TPS sobre os termos e condições do novo acordo coletivo de trabalho.
- As Partes ratificaram o compromisso originalmente pactuado de negociações em boa fé e boa vontade.
- Os Representantes do TPS apresentam a análise feita por estes acerca da proposta trazida à mesa pelos Representantes dos Sindicatos na última reunião, tal minuta segue acostada a esta ata.
- Os Representantes dos Sindicatos tecem os primeiros comentários sobre o estudo apresentado e comprometem-se a avaliá-lo. O Representante dos Conferentes antecipa seu repúdio acerca do estudo apresentado pelos Representantes do TPS.
- Os Representantes dos Sindicatos pedem que nas próximas reuniões estejam presentes todos os efetivos representantes da comissão de negociações.
- A data da próxima reunião ficou agendada para o próximo dia 02/07/13, entre 10:00hs e 11:30hs no escritório fabril da Usiminas.
- Ficou acordado que o acordo ficará prorrogado até o dia 31 de julho de 2013.  
A reunião encerrou-se às 11:45hs.



## PROPOSTA – TPS

### CLÁUSULA 1ª - ESCOPO E ABRANGÊNCIA

### CLÁUSULA 2ª - PLANO DE SEGURANÇA

ITEM 2.4 - Análise/Investigação de Ocorrências:

#### INCLUIR

ITEM 2.4.1 - Em caso de ocorrências durante as operações, será realizada reunião para análise e investigação preliminar no local, com as partes envolvidas dentro do período de trabalho, caso a ocorrência aconteça no final do período, os trabalhadores permanecerão até no máximo 30 minutos após o fim do período para conclusão da análise/investigação.

ITEM 2.5 - Não usar aparelho de celular ou equipamentos eletrônicos durante operação;

### CLÁUSULA 3ª – REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### CLÁUSULA 4ª - ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES

#### EXCLUIR

ITEM 4.2 – Considerando a possibilidade de adoção de regime de excepcionalidade para superar problemas de não atendimento completo das requisições, os trabalhadores poderão ser escalados para o TPS em jornada de trabalho de 12 horas, ou seja, em dois períodos de 6 horas consecutivas.

ITEM 4.2.1 - b) Para fins de complementação dos ternos será admitido o engajamento do TPA com intervalo interjornada de 6 (seis) horas.

#### INCLUIR

NOVO ITEM - Somente fará jus à remuneração o trabalhador avulso que, constante da escala diária, realizar seu efetivo serviço.

Para fins de complementação de ternos, será permitido acúmulos de função no mesmo terno ou no mesmo navio.



19/06/13

## CLÁUSULA 5ª - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- Taxa de produção: Correção de 13,24% à partir da Celebração do Acordo.
- Salário/dia: Correção de 13,24% à partir da Celebração do Acordo.

## CLÁUSULA 6ª - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

- Operações com 2 correntes

PROPOSTA DE EQUIPE POR PRODUTO				
PRODUTO	CONFERENTE	ESTIVADOR	ARRUMADOR	TOTAL TPA'S
PLACA	1	6	4	11
BOBINAS	1	5	2	8
TARUGOS	1	6	4	11
CHAPAS <= 8m	1	7	4	12
CHAPAS > 8m	1	9	6	16
BLANKS	1	7	4	12
GRANITO	1	5	4	10
FIO MÁQUINA	1	5	4	10
BIG BAGS	1	5	4	10
LINGOTES	1	5	4	10
BLOCOS	1	6	4	11
VERGALHÃO	1	5	4	10
PERFIL	1	6	4	11

- Sinaleiros integram as equipes de estivadores e arrumadores (já incluso no total do quadro acima).
- Chefe dos arrumadores integra a equipe de engate/desengate (já incluso no total do quadro acima, recebe 1,5 cotas do arrumador do terno).
- Conferente de lingada recebe 1,1 cotas do estivador

- **Operações com 3 correntes ou mais:** Requisitar 01(hum) estivador e 01 (hum) arrumador por terno.

*[Handwritten signatures and initials]*

19/06/13

## CLÁUSULA 7ª - HORÁRIO DE TRABALHO E ROTINAS OPERACIONAIS.

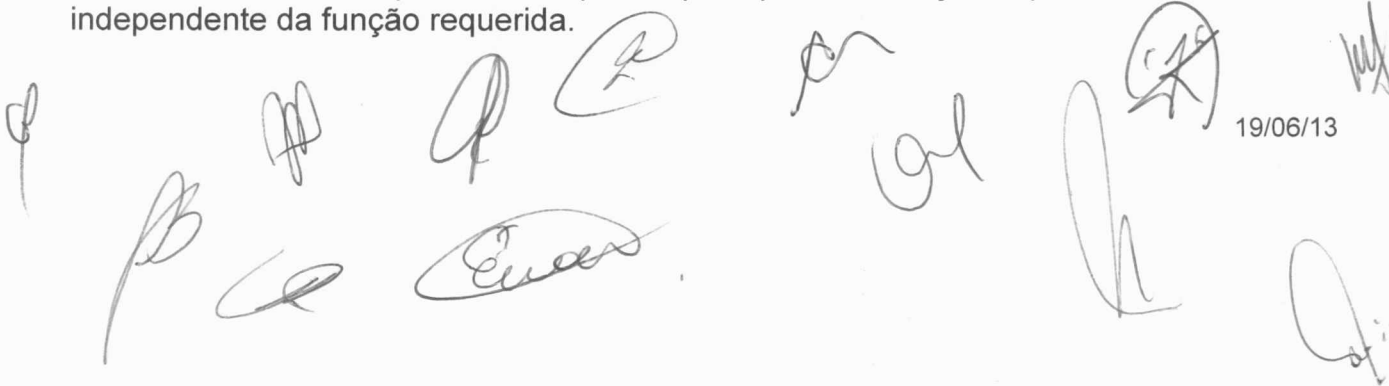
ITEM 7.5 - Nenhuma paralisação dos trabalhos poderá ser decidida por iniciativa dos trabalhadores sem que tenham sido esgotadas as negociações com representantes do TERMINAL para busca e obtenção de uma solução para o caso, que será formalizada com assinatura das PARTES.

### INCLUIR

ITEM 7.5.1 - Caso não haja negociação em um período de 30 minutos, o TERMINAL poderá assumir as operações em caráter de urgência, até que haja uma composição entre os trabalhadores e o TERMINAL.

## Revisão da CLÁUSULA 8ª - NORMA DISCIPLINAR

- **8.** Nos casos de qualquer infração ou falta disciplinar cometida por trabalhador portuário avulso - TPA, incluindo, mas não se limitando a: avarias em cargas, embarcações, equipamentos ou instalações; acidentes ou quase acidentes provocados por negligência, imprudência ou imperícia do TPA durante execução de sua atividade; desacato ao preposto do embarcador ou do TERMINAL; agressão física ou verbal; atos de indisciplina ou insubordinação; qualquer descumprimento ou inobservância de normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho; falta à convocação; ameaça à integridade física ou moral de qualquer pessoa; recusa em participação durante apuração interna em acidentes ou quase acidentes; o TERMINAL poderá requerer ao OGMO-ES, mediante notificação escrita informando o fato ocorrido, o bloqueio de escalação do trabalhador portuário avulso envolvido na infração ou falta disciplinar, até a realização do julgamento pela Comissão Paritária do OGMO-ES, sem prejuízo da penalidade que eventualmente vier a ser aplicada pelo OGMO-ES;
- **8.1.** O(s) trabalhador(es) portuário(s) avulso(s) ficará(-ão) bloqueado(s) para escalação para o TERMINAL desde o início da apuração interna de investigação, podendo, para tanto, ser apurado durante a investigação que outros trabalhadores cometeram infração ou falta disciplinar, além do(s) envolvido(s) diretamente na ocorrência. Assim, após esta análise, o TERMINAL poderá requerer o bloqueio de outros trabalhador(es) portuário(s) avulso(s);
- **8.2.** O referido bloqueio será para quaisquer escalações para o TERMINAL, independente da função requerida.



19/06/13

- **8.3.** Se restar constatado pela Comissão Paritária do OGMO-ES que o trabalhador portuário avulso agiu com negligência, imprudência ou imperícia nos casos de acidentes ou quase acidentes, o TERMINAL poderá requerer o bloqueio definitivo do trabalhador, visando a integridade física dos demais trabalhadores do TERMINAL, bem como a do próprio envolvido;
- **8.4.** Nos casos em que a infração ou falta disciplinar for por ausência injustificada ao trabalho ou avarias causadas por culpa do TPA, o TERMINAL poderá requerer ao Sindicato representativo o reembolso do tempo não utilizado no custo diário do navio para o caso de falta, bem como dos valores desembolsados para reparação da avaria;

#### **CLÁUSULA 9ª – ADICIONAIS**

- Repactuação dos adicionais para os períodos de **sábado – noite, domingo – dia – domingo - noite e Feriados** para **50%**.

#### **CLÁUSULA 10ª - CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

*[Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones on the right side.]*

19/06/13